POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL

DESCRITIVO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021

O Polo Socioambiental Sesc Pantanal, órgão da Administração Nacional do Serviço Social do Comércio, Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto processo seletivo para contratação de empregado regidos pelas leis trabalhistas (CLT), conforme descrito na Tabela I.

TABELA I	
Cargo	**CABELEREIRO/MANICURE**
Número de Vagas	**01 vaga**
Local de Trabalho	**Hotel Sesc Porto Cercado - Poconé/MT**
Escolaridade	**Ensino Médio Completo**
Carga Horária	**44 horas semanais**
Salário Mensal	**R$ 2.238,00**

- A empresa oferece como benefícios: assistência médica (opção do empregado, com sua participação financeira); transporte conforme estabelecido em lei ou normas internas; refeição subsidiada; auxílio babá/creche; seguro de vida; plano de previdência complementar privada (BrasilPrev), com participação financeira paritária do empregado e do empregador; bolsa de estudos e programa de aperfeiçoamento profissional, conforme normas da Entidade.
- A descrição e requisitos do cargo encontram-se no Anexo I.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As etapas do processo seletivo serão realizadas nos locais informados, com divulgação prévia da relação dos convocados com antecedência de 2 (dois) dias, conforme estabelecido no item 4.14 deste descritivo.

1.2 – Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, desde que preencham os requisitos básicos do cargo discriminados no Anexo I.

2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

1ª ETAPA - Fase Eliminatória	
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br, menu Trabalhe Conosco.	**16.mar.2021 a 22.mar.2021**
Serão considerados para triagem e análise dos currículos: nível de escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo.	
Divulgação dos aprovados na análise e triagem curricular.	**DATA A SER DEFINIDA**

2.2 – Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos do cargo informados no Anexo I, serão classificados para a 2ª etapa.

2.2.1– No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;

2.2.2 – Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo;

2.2.3 – Os currículos com informações incompletas ou confusas não serão validados para este processo seletivo;

2.2.4 – A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

2.3 – Serão validados/classificados para a 2ª etapa os 30 (trinta) primeiros currículos enviados, que atendam às exigências contidas no Anexo I deste Descritivo de Recrutamento e Seleção.

2ª ETAPA - Fase Eliminatória e Classificatória	
Avaliação Escrita.	**DATA A SER DEFINIDA**
Divulgação dos aprovados na avaliação escrita.	**DATA A SER DEFINIDA**

2.4 – Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados conforme item 4.14 deste descritivo, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, cópia da certidão de nascimento ou casamento e caneta esferográfica azul ou preta, para a realização da prova. Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

2.5 – Na hipótese da prova ser realizada e entregue a lápis, a avaliação não será corrigida, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

2.6 – Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.

2.7 – A prova escrita conterá questões objetivas, conforme conteúdo programático (Anexo II).

2.8 – A(s) questão(ões) objetiva(s) que contiver(em) mais de uma marcação será(ão) desconsiderada(s), não sendo atribuída(s) pontuação(ões), assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção, quanto ao entendimento da resposta do candidato.

2.9 – Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

2.10 – Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da avaliação escrita, a aplicação da prova poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado conforme item 4.14.

2.11– Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) na avaliação escrita serão classificados para a 3ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.3.

3ª ETAPA - Fase Eliminatória e Classificatória	
Avaliação Prática.	**DATA A SER DEFINIDA**
Divulgação dos aprovados na avaliação prática.	**DATA A SER DEFINIDA**

2.12 – A avaliação prática terá nota máxima de 10 (dez) pontos conforme critérios de avaliação (Anexo III).

2.13 – Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados conforme item 4.14 deste descritivo, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de

documento de identidade com foto. Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

2.14 – Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) na avaliação prática serão classificados para a 4ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.3.

4ª ETAPA - Fase Eliminatória e Classificatória	
Entrevista Técnica/Comportamental.	**DATA A SER DEFINIDA**

2.15 – Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.

2.16 – A avaliação terá como foco principal a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, e será analisada por uma banca composta por profissionais do RH e da área requisitante.

2.17 – No ato da Entrevista Técnica/Comportamental os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: comprovante de escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma); comprovante de curso técnico ou profissionalizante nas áreas de atuação (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma); documento de identidade com foto; carteira, contrato ou declaração de trabalho, comprovando experiência profissional exigida, conforme os requisitos básicos, constantes no Anexo I. O candidato deverá preencher, assinar e entregar a declaração contida no Anexo IV. A não apresentação destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste descritivo serão causas de eliminação.

2.17.1 – Caso o candidato possua antecedentes criminais, a Entidade se reserva no direito de excluí-lo do processo seletivo ao tomar conhecimento deste.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.1 – Serão convocados para as demais etapas seletivas (classificatórias), os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) em cada etapa, a ser informado no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo, onde constará a relação nominal, com as respectivas notas de provas.

3.2 – Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 6 (seis) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, no máximo por igual período, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

3.3 – Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez) aprovados, por vaga, em qualquer etapa, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 6 (seis) para 5 (cinco), a fim de ampliar a concorrência.

3.4 – Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir de todas as notas das avaliações realizadas, não poderá ser inferior a 6 (seis), podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 3.3.

3.5 – Em caso de eventual anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

3.6 – Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

3.6.1 – Maior nota da avaliação escrita;
3.6.2 – Maior nota da avaliação prática;
3.6.3 – Maior experiência anotada em CTPS, contrato ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
3.6.4 – Maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Serão eliminados, deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

4.1.1 – Não apresentarem idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

4.1.2 – Não preencherem os requisitos do cargo;

4.1.3 – Prestar qualquer declaração falsa, incompleta ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;

4.1.4 – Faltar a qualquer fase ou etapa do processo seletivo;

4.1.5 – Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

4.2 – Se ex-funcionário da Administração Nacional do Sesc, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

4.2.1 – Pedido de demissão;

4.2.2 – Não ter sido demitido por justa causa nos termos do art. 482 da CLT;

4.2.3 – Término de contrato de trabalho por prazo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental;

4.2.4 – Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Nacional do Sesc ou ter recebido benefício de plano de previdência complementar privada (BrasilPrev) das Entidades;

4.2.5 – Demissão consensual ou por comum acordo.

4.3 – Caso não atendam as condições do subitem 4.2, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.4 – Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, <u>não poderão ser admitidos no Sesc</u> parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

4.4.1 – O candidato que tenha relações de parentesco nas condições especificadas no item 4.4 <u>poderá participar</u> do presente processo seletivo, porém, <u>ficará prejudicada a sua admissão</u> caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc;

4.4.2 – Enquadram-se no conceito de parente de até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac:

- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável, pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

4.5 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Polo Socioambiental Sesc Pantanal, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

4.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 4.5, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Polo Socioambiental Sesc Pantanal e a do seu cargo, emprego ou função pública.

4.6 – Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5.

4.7 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal não se responsabilizará pelo não cadastramento dos currículos no período de inscrição estipulado, por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.9 – Obedecendo a ordem de classificação, o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga, devendo se apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis no Núcleo de Recursos Humanos, situado na Av. Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-044. Expirado esse prazo, o candidato ausente na convocação será considerado eliminado, e o Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva no direito de convocar o próximo classificado ou iniciar novo processo seletivo.

4.10 – Serão eliminados do processo seletivo os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, a documentação exigida para fins admissionais.

4.11 – O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, inclusive no que se refere ao prazo de experiência, bem como, pelas disposições regimentais e normas internas da Entidade.

4.12 – A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

4.13 – A aprovação do candidato no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

4.14 – É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações, nos endereços abaixo:

Murais da Base Administrativa Av. Filinto Muller, 218 – Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT.
Murais do Sesc Poconé Rua Generoso Ponce, s/nº – Bairro: Centro – Poconé/MT.
Murais do Hotel Sesc Porto Cercado Rodovia Poconé – Porto Cercado, MT 370 km 43 – Poconé/MT.
Em nosso site: www.sescpantanal.com.br, menu Trabalhe Conosco.

4.15 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões no que tange às etapas eliminatórias e/ou classificatórias, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site www.sescpantanal.com.br, no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo.

4.16 – É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

4.17 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá cancelar o presente processo seletivo, no todo ou em partes, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

4.18 – A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Descritivo de Recrutamento e Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme item 4.14, onde todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas.

4.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado da prova, de caráter eliminatório, deverá ser encaminhado por escrito para o Núcleo de Recursos Humanos, informando o número do Processo Seletivo que está participando, preferencialmente, no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h às 18h) através do e-mail processoseletivo@sescpantanal.com.br. É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para o meio correto, acima divulgado.

4.19.1 – O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste descritivo será de até 5 (cinco) dias após a data de sua divulgação;

4.19.2 – Após a divulgação do resultado de prova, de caráter eliminatório, o prazo para solicitação de vista será de até 2 (dois) dias;

4.19.3 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras;

4.19.4 – Declarado o interesse do candidato em realizar vista de prova, o Núcleo de Recursos Humanos - NRH realizará contato para agendamento de data;

4.19.5 – Caso o candidato não compareça nesta Instituição na data agendada conforme subitem 4.19.4, será dado prosseguimento ao processo seletivo;

4.19.6 – O candidato será informado por telegrama e/ou e-mail acerca da resposta sobre o esclarecimento de dúvida, que estará disponível durante a validade do processo seletivo em questão.

4.20 – Caberá ao Sesc a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sescpantanal.com.br, no endereço eletrônico: http://www.sescpantanal.com.br/oportunidades-de-trabalho.aspx, e nos locais informados no item 4.14 deste descritivo.

4.21 – A Direção do Sesc interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

4.22 – Faz parte integrante deste descritivo de recrutamento e seleção os seguintes documentos:

4.22.1 – Anexo I – Descrição do Cargo e Requisitos Básicos de Participação;

4.22.2 – Anexo II – Avaliação Escrita – Conteúdo Programático e Bibliografia Sugerida;

4.22.3 – Anexo III – Avaliação Prática – Conteúdo Programático;

4.22.4 – Anexo IV – Declaração.

Várzea Grande, 16 de março de 2021.

ANEXO I

Polo Socioambiental Sesc Pantanal	**DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO**
Cargo **CABELEREIRO/MANICURE**	Lotação **HOTEL SESC PORTO CERCADO – POCONÉ/MT**

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DETALHADA (Especificar, detalhadamente, as atribuições pertinentes à função.)

- Tratar da estética e saúde dos cabelos;
- Realizar procedimentos técnicos como lavar, preparar, enrolar, pentear, cortar, secar, escovar, hidratar, ondular, cuidar da beleza das mãos e pés com técnicas de manicure e pedicure;
- Realizar procedimentos de design de sobrancelha;
- Realizar depilação e tratamento de pele;
- Fazer maquiagens sociais;
- Acompanhar a avaliação dos tratamentos realizados continuamente, com base em critérios compatíveis com a proposta de trabalho;
- Auxiliar nos tratamentos através de terapias alternativas para o restabelecimento da saúde, beleza e qualidade de vida;
- Auxiliar na associação das terapias alternativas com os tratamentos estéticos e corporais realizados;
- Auxiliar nos tratamentos os vários tipos de banhos como recursos terapêuticos de beleza e saúde;
- Assessorar tecnicamente o superior hierárquico sobre assuntos pertinentes a procedimentos de estética;
- Auxiliar no desenvolvimento de tratamentos capilar, corporal e facial;
- Possuir conhecimento de cosmetologia básica relacionada à estética, das áreas capilares, de depilação e de maquiagem, bem como de visagismo e imagem pessoal;
- Planejar, programar, executar e acompanhar procedimentos em protocolo da área de imagem pessoal, cabelereiro, manicure e pedicure, técnicas de depilação e maquiagem;
- Trabalhar articuladamente com o superior hierárquico e demais profissionais do EVS;
- Atender o público, realizando agendamento de serviços;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

REQUISITOS BÁSICOS

- Ensino Médio Completo;
- Experiência mínima de 06 meses, comprovada em carteira, contrato ou declaração de trabalho;
- Curso técnico ou profissionalizante nas áreas de atuação;
- Desejável curso de escovista, depilação e maquiagem.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

- Observância às normas de segurança e/ou higiene adotadas pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal;
- Uso obrigatório de uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos);
- Folga semanal conforme escala de trabalho;
- Disponibilidade para viagens e para trabalhos diurnos, noturnos, em fins de semana, feriados e pernoites nas Unidades Operacionais do Polo Socioambiental Sesc pantanal, caso seja necessário.
- Necessário residir em Poconé, após contratação;
- Observância aos princípios inerentes à missão socioambiental do Sesc Pantanal.

ANEXO II

Polo Socioambiental Sesc Pantanal	**AVALIAÇÃO ESCRITA**
Cargo **CABELEREIRO/MANICURE**	Lotação **HOTEL SESC PORTO CERCADO – POCONÉ/MT**

Conforme descrito abaixo, a prova terá nota máxima de 10 pontos, abrangendo os seguintes conteúdos:

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Duração
Questões Objetivas	20 (vinte) questões de múltipla escolha.	3h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Conhecimento Capilar;
- Produtos químicos;
- Corte, Escova e Hidratação;
- Técnicas de Visagismo;
- Biossegurança em Ambiente de Salão.

Nota da avaliação escrita = somatória das questões objetivas.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

CARVALHO, Maria de Fátima. NONATO, Sueli Alves. **Cosmetologia Aplicada à Coloração E Descoloração.** 3ª edição. Editora Senac Ceará. 2016.

CARVALHO, Maria de Fátima. MENDES, Nely. **Técnicas de Corte de Cabelo.** 1ª edição. Editora Senac. 2016.

HALLAWELL, Philip. **Visagismo: Harmonia e Estética.** 6ª edição. Editora Senac. 2008.

RAMOS, Janine Maria Pereira. **Biossegurança em Estabelecimentos de Beleza e Afins.** 1ª edição. Editora Atheneu. 2010.

Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado, em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais atualizados.

ANEXO III

Polo Socioambiental Sesc Pantanal	AVALIAÇÃO PRÁTICA
Cargo **CABELEREIRO/MANICURE**	Lotação **HOTEL SESC PORTO CERCADO – POCONÉ/MT**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Essa etapa tem por objetivo avaliar as habilidades técnicas para o exercício das atribuições, conforme detalhado no Anexo I.

Os candidatos serão pontuados em cada teste, conforme sequência abaixo:

1º TESTE: Corte feminino com finalização de escova lisa.

2º TESTE: Manicure e/ou pedicure completa.

Nota máxima da avaliação prática: 10 (dez) pontos
Cálculo da média: somatória das pontuações de cada teste = Nota final da avaliação prática.

Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado, em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais atualizados.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, ..., Brasileiro(a), natural de....., ..., RG....., CPF....., residente na..... ..... declaro:

- Não ter antecedentes criminais em qualquer Estado da Federação.

- Caso o cargo a que concorro necessite de registro em Conselho de Classe ou equivalente, afirmo que minha conduta é pautada de acordo com as normas éticas do referido Conselho a que pertenço.

- Também, caso ocupe cargo, função ou emprego público, declaro para fins de admissão no Polo Socioambiental Sesc Pantanal, que possuo autorização necessária para exercer as funções no Sesc, em atendimento ao artigo 41, §2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

( ) Ocupo cargo, função ou emprego público.
( ) Não ocupo cargo, função ou emprego público.

Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos legais.

....., ... de ..... de 20..... .

_____
Assinatura do Candidato